



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 803/2017
De 28 de junho de 2017**

**Institui a Semana Municipal da
Agricultura Familiar a ser comemorada,
anualmente na última semana de julho no
âmbito do Município de Ribeirópolis e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal,
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar e profissionalizar e ofertar a alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar Deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirópolis em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 3º As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Ribeirópolis (SE).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 28 de junho de 2017, 83.º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa do Vereador Ney Max Santana Oliveira - DEM